



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1032 - Agosto/2025
Portaria - Nº 69/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 11 de agosto de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 69 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 11 de Agosto de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria no 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo no 23111.024845/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais de consumo tipo gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender demandas dos quatro campi da Universidade Federal do Piauí - UFPI, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA, Unidade de exercício: RU/CND/PRAEC/ Nutricionista Coordenadora de Nutrição e Dietética;
- DAILA LEITE CHAVES BEZERRA, Unidade de exercício: RU/CND/PRAEC/ Nutricionista Chefe da Divisão de Produção do RU;
- SÂMIA ALVES DOS SANTOS, Unidade de exercício: PRAEC/ Administradora.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 16:35)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **de5b24b886**